

**S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS, S.R. DO AMBIENTE E DO
MAR**

Despacho n.º 21/2010 de 11 de Janeiro de 2010

Considerando que nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, a licença especial para o exercício de actividades ruidosas temporárias só pode ser concedida por período superior a um mês desde que sejam respeitados valores limite de exposição;

Considerando que, nos termos do n.º 9 do artigo 15.º do mencionado Regulamento, poderá ser dispensada a exigência do cumprimento dos valores limite de ruído referidos no considerando anterior quando se trate de infra-estruturas de transporte cuja realização se revista de reconhecido interesse público;

Considerando que a execução do Lanço 3.1 Barreiros/Algarvia da Variante Algarvia / Nordeste da “Empreitada de Concepção e Construção dos Lanços de Via Rápida e Conjuntos Viários Associados do Concurso Público Internacional para a Concessão Rodoviária em Regime de Portagem Sem Cobrança ao Utilizador (SCUT) na Ilha de S. Miguel”, implica a utilização de máquinas e equipamentos adequados ao tipo de intervenção, com nível de ruído variável;

Considerando ainda que serão adoptadas as medidas de minimização de impacte ambiental devidas, quer aos equipamentos quer às actividades a desenvolver;

Considerando que a execução desta obra só é possível com o referido tipo de equipamento e é imperiosa a sua conclusão nos prazos previstos, tendo em conta os benefícios decorrentes da utilização deste empreendimento rodoviário, não só para os seus utilizadores como também para a população em geral, na melhoria da sua qualidade de vida;

Considerando que a execução desta infra-estrutura de transportes corresponde à satisfação de necessidades de manifesto e reconhecido interesse público.

Assim, os Secretários Regionais da Ciência, Tecnologia e Equipamentos e a do Ambiente e do Mar, nos termos e ao abrigo do n.º 9 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 28/2000/A, de 12 de Setembro, 7/2002/A, de 14 de Fevereiro, 11/2002/A, de 2 de Maio, e 10/2003/A, de 15 de Fevereiro, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, determinam o seguinte:

A execução das obras do Lanço 3.1 Barreiros / Algarvia da Variante Algarvia / Nordeste da “Empreitada de Concepção e Construção dos Lanços de Via Rápida e Conjuntos Viários Associados do Concurso Público Internacional para a Concessão Rodoviária em Regime de Portagem Sem Cobrança ao Utilizador (SCUT) na Ilha de S. Miguel”, será excepcionalmente dispensada do cumprimento dos valores limite previstos n.º 5 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído, no período compreendido entre 1 de Novembro de 2009 e 31 de Dezembro de 2011, nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, das 0 às 24 horas.

9 de Dezembro de 2009. - O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

